



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 /2023**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS))**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Regida pela Lei n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

Dia	13 /06/2023
Início da Disputa:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeiro (a)	DENILTON MENDES DA SILVA
Site	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3241-3090/5152/1012 e (65) 9 9953-0883
Local	Sites <a href="http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br">www.mirassoldoeste.mt.gov.br</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
e-mail	<a href="mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br">licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br</a>

**RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

O Edital pode ser obtido acessando a página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), local: Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação como retificações do edital e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais, na plataforma Licitanet e no site do Município.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023****MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Mirassol d'Oeste, através de seu (sua) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº 242/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/21, Lei 123/06, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações *on - line* – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), ícone “Licitações > Licitações em andamento”.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **13/06/2023**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h** do dia **13/06/2023**.

Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.**

**1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.**

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, preços públicos através de Atas de Registro de Preço, Banco de Preços e RADAR do TCE/MT.**

**2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:**

Ficha(s): 24,27, 60, 64, 129, 133, 281, 285, 431, 554, 636, 639, 821, 244, 247

Centro(s) de Custo: Man. das Despesas do Gabinete do Prefeito, Sec. de Adm. Planejamento e Coordenadoria Geral, Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Sustentável, Man. das Despesas com Eventos Culturais, Fundo Municipal de Saúde, Coordenadoria de Obras Cívicas e Serviços Urbanos, Gabinete do Secretário de Assistência Social, Secretaria de Fazenda, Manutenção das Despesas com Projetos Educacionais.

**SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;**

**3.2. Não poderão participar:**

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.3. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (art. 14, § 1º da Lei 14.133/21)**

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

#### **SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$224,00	R\$305,00	R\$440,00

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506 ou pelo e-mail [forneceador@licitanet.com.br](mailto:forneceador@licitanet.com.br).

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por



meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**5.5.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.6.** A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**5.7.** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

**5.7.1.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.7.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.10.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.11.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**5.11.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**5.12.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório;

**5.13.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**a)** Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**b)** Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.14.** A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.15.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.16.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) identificarem o licitante;

b) apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

c) não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);



- d) contiverem vícios insanáveis;
- e) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**5.17.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos participantes a equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

#### **SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

**6.1.** Nos termos da Lei 123/06, artigos 47 e 48, inciso I os itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadradas como ME/EPP, podendo as mesmas apresentar propostas também para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

**6.2.** As licitantes não enquadradas como ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes do Anexo VIII (Relatório do Sistema).

**6.3. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS ITENS EXCLUSIVOS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

#### **SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI**

**7.1.** Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.5 e 5.6.

***O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.***

**7.2.** Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

**7.3.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**7.4.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.8.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.11. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

### SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. **Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

### SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo Pregoeiro(a).

9.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem inferiores (ou descontos superiores) ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

9.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$1,00 (UM REAL).

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do dos lances registrados. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no



CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**9.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e neste edital.**

**9.10.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**9.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.**

**9.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**9.12.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**9.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.14.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote;

**9.15.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**9.16.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**9.17.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006, conforme Seção VII.

## SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.1.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (artigo 59, inciso III da Lei 14.133/21).

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.4.** O licitante vencedor anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.4.1.** Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma no caso de indisponibilidade do sistema, o Pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail [licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br), sendo o envio/recebimento confirmado no chat.

## SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação no edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

**11.2. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**11.3.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**11.4.** Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**11.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

**11.7.** Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei 14.133/21, o Pregoeiro convocará a licitante que ofertar proposta manifestamente inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração.

**11.8.** A critério do Pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o licitante firme Declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando a Declaração através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que registrará o ocorrido na Ata da Sessão.

**11.8.1 Neste caso, a(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de Ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo três entregas do objeto/serviço licitado.**

**11.9. Em contratação de serviços de engenharia,** além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:

**A)** A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**a.1)** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**a.2)** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

**B)** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**C)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**D)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**E)** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

**F)** O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



**G)** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**g.1)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

**g.2)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.10. No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido Termo anexo ao edital, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

**11.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.15.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.15.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.15.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o Pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

**11.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.17.** Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.18.** Atendidas as especificações do edital e tendo sido aceita a proposta, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

**11.19.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**12.2.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**12.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.1.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**12.2.1.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### **12.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**12.4.1** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**12.4.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**12.4.3** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.4.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.4.5** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

#### **12.5 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.5.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

**12.5.3.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**12.5.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

**12.5.6** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.5.7** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

#### **12.6 Declarações:**

##### **12.6.1 Para aquisição de materiais, apresentar as declarações abaixo:**

**A)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

**12.6.2. Para aquisição de serviços, inclusive de engenharia, apresentar as declarações abaixo:**

A) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

B) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **OU** Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do art. 63, § 2º da Lei 14.133/21, devendo ser agendada com a Coordenadoria de Engenharia (obras/serviços de engenharia) ou Secretaria demandante (outros serviços) nos telefones 065 3241-3090/1012 (modelo no Anexo III)

C) Declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional (em atendimento à Recomendação Orientativa Conjunta n. 01/2023-TCE-MPC-MT e Decreto Municipal n. 4.442/2023, artigo 61). (modelo no Anexo IV)

**12.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

**12.7.1** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br).

**12.7.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.7.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

**12.10.** A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

**12.11.** No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

**12.11.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

**12.12.2.** A não regularização no prazo previsto no item 12.11. acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**12.13.** As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação; ;

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**12.14.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.



**12.15.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**12.16.** Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

**13.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**13.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.1.** **A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.**

**13.2.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Superior ao vencedor.

**13.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

**13.5.** O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

**13.5.1.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.5.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início do término do prazo para apresentação das razões de recurso.

**13.6.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.6.1.** No caso da cláusula 13.6 o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** As decisões do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro

**13.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

## SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

### A) Da formação do cadastro de reserva para fornecimento:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro convocará os licitantes para comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

a.3) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023.

### B) Da formalização da Ata de Registro de Preço:

b.1) Antes de declarar encerrada a sessão, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) através do chat para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua assinatura a partir da convocação;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro;

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a Ata, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a Ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

b.5) A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária e terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

b.6) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições.

b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho pela(s) Secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme e-mail fornecido pelo(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma.

b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

### C) Dos usuários da Ata de Registro de Preço:

c.1) Nos termos da Lei 14.133/21, artigo 86, § 3º, fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Mirassol d'Oeste.



**D) Dos acréscimos:**

- d.1)** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- d.2)** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei nº 14.133/21.
- d.3)** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- d.4)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.
- d.5)** A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

**E) Do controle de preços:**

- e.1)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- e.2)** Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- e.3)** Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- e.4)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços.
- e.5)** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado.
- e.6)** Caso o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - e.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - e.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
  - e.6.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**F) Do cancelamento da Ata de Registro de Preço:**

- f.1)** O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:
  - f.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - f.1.2.** não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo assinalado pela Administração;
  - f.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;
  - f.1.4.** não houver êxito nas negociações com o fornecedor no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;
  - f.1.5.** o fornecedor se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f.1.6.** o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
  - f.1.7.** estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que gere motivos de indenização ao fornecedor.
- f.2)** O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- f.3)** O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na



ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**15.2** O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

**15.3** Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.

**15.4** Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

## SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**16.1** Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

### A) Da convocação da(s) adjudicatária(s):

**a.1)** A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste, para assinatura pelo proprietário ou representante legal no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por e-mail, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis.

**a.2)** O contrato poderá ser encaminhado por e-mail pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

**a.3)** Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao e-mail [licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br) no prazo de **até 03 (três) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.

**a.4)** Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada.

**a.5)** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

**a.6)** Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

**a.7)** Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser cancelados, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**a.7.1.** Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

**a.7.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**a.8)** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

### B) Do prazo de vigência e prorrogação do contrato

**b.1)** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, conforme definido no Termo de Referência anexo ao edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

### C) Da gestão e fiscalização do contrato

**c.1)** É responsabilidade do gestor de contratos ou ordenador de despesas da Secretaria demandante indicar o fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração.

**c.2)** O fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

**c.2.1.** ser preferencialmente servidor de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

**c.2.2.** tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;



- c.2.3. não seja cônjuge ou companheiro do contratado nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- c.2.4. tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;
- c.2.5. não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção disciplinar ou administrativa nos últimos três exercícios.
- c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- c.4) Na fiscalização do contrato será permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria demandante.

### SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no Termo de Referência do presente edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.
- 17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
  - b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
  - c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;
  - d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 17.3. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.
- 17.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 17.5. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 17.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;
- 17.7. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

### SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

### SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**19.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.6.** O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará a fornecedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento),

**19.6.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

**19.6.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**19.6.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

**19.7.** A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

**19.8.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.9.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

**19.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.11.** O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei 14.133/21.

## SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



exclusivamente por forma eletrônica pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**20.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**20.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

**21.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** Além do endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), acessando os ícones **Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento**.

**21.13** A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

**21.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social) –

ANEXO III – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **(somente para serviços, inclusive de engenharia)**

ANEXO IV – Modelo de Declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional **(somente para serviços, inclusive de engenharia)**

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato Administrativo

ANEXO VII - Termo de Referência



ANEXO VIII - Lista de Produtos com preço médio (Sistema Fiorilli)

**SEÇÃO XXII – DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol d'Oeste, 24 de maio de 2023.

(Minuta padrão elaborada por Célia Regina de Mattos Prado)



## ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº ..... Agência nº ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
	.....		.....		

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)**

Local e data

---

 Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



## ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL)

**(Para empresas que possuam 100 ou mais empregados, utilizar o texto abaixo):**

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2023

Em atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ....., portador da carteira de identidade n. .... e do CPF sob n. ...., DECLARA que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., 00 de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável

**(Para empresas que possuam menos de 100 empregados, utilizar o texto abaixo):**

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2023

Em atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ....., portador da carteira de identidade n. .... e do CPF sob n. ...., DECLARA que não se enquadra no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estando dispensada do cumprimento de reserva de cargos prevista na referida Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social por possuir em seus quadros menos de 100 (cem) empregados.

Local....., .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS  
CONDIÇÕES  
LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

**(somente para serviços, inclusive de engenharia)**

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ..../2023 que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ **(cargo/função que desempenha na empresa)**, CPF \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldades ou quaisquer outros impedimentos para execução completa da obra/serviço.

Local, .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS  
DO SISTEMA PRISIONAL

**(somente para serviços, inclusive de engenharia)**

A empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que caso logre êxito na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, contratará, em cada contrato firmado, o percentual de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional para o cumprimento dos objetos pactuados, conforme abaixo, nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e do art. 61 do Decreto Municipal n. 4.442, de 09 de fevereiro de 2023.

O atendimento aos percentuais previstos está condicionado a disponibilidade de pessoas presas ou egressas aptas à execução do trabalho, conforme disponibilização através de cadastro mantido pela Fundação Nova Chance - FUNAC, entidade responsável pelo encaminhamento do recuperando para o trabalho no Estado de Mato Grosso, ou ainda outro órgão ou entidade congênere.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante

Nome:

CPF:



## ANEXO V



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ...../2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2023  
PROCESSO LICITATÓRIO ...../2023



No dia ..... de ..... de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT , inscrito(a) no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n. 3310, CEP 78280-000 – Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do CPF n° 03612793101, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ...../...../2024 , a contar do dia ...../..../2023 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT  
03.755.477/0001-75

\_\_\_\_\_  
(FORNECEDOR)  
CNPJ



## ANEXO VI

MINUTA DO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE** ..... QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A **EMPRESA**....., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de **MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Jânio Quadros, Nº 09, Bairro Jardim das Oliveiras II em Mirassol d'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 21781XXX SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.XXX-XX e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (**sócio-proprietário ou representante legal**) ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente Contrato é a **entrega ou execução de** ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos **no Termo de Referência OU Projetos**, anexo(s) do Edital.
- 1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n. ..../2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de **00 (....) dias OU meses**, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1.** O valor do presente Contrato é de **R\$** ..... (.....).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Ficha: .... - Recursos Próprios  
 Unidade: ..... – COORDENADORIA .....  
 Funcional:..... – .....  
 Categoria Econômica - ..... .....



Valor da Contrapartida: R\$..... (.....)

Ficha: ..... - Recursos Convênio

Unidade: ..... – COORDENADORIA .....

Funcional: ..... – .....

Categoria Econômica - .....

Valor do Convênio: R\$..... (.....)

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**5.1** Os pagamentos serão efetuados dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

**5.1.1** O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra e da comprovação do recolhimento da caução especificada na Clausula Oitava do Contrato, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

**5.2** Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

**5.3** O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

**5.4** O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

**5.5** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \*\*\* do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada pela Coordenadoria de Engenharia na data de ..../00/20.... (no caso de obras/serviços Engenharia)

**6.3.** Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \*\*\*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.6.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**6.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.10.** O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

**6.11.** O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 03 (três) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1** Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.

b) Seguro - Garantia;

c) Fiança Bancária.

**7.2** A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

**7.3** Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.

**7.4** A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

**7.5** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:



- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;
- b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

**9.2.** O contrato será fiscalizado pelo servidor ....., CPF n. ...., nomeado por Portaria expedida pela Administração.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.
- b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.
- d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.
- e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

**10.2** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.
- d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.



e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

g) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

h) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14.1333/21, Título IV, Capítulo I.

**11.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

**11.3** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

**11.4** O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

**11.5** As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.

Mirassol d'Oeste, 000 de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE  
Hector Alvares Bezerra – Prefeito

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
(Representante)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



## ANEXO VII

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

O objeto consiste no sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, incluindo a locação e aquisição de materiais necessários.

Contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no corpo do Edital.

O seu julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM, na forma eletrônica.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O objeto abrange a coordenação, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais de ornamentação.

Entende-se como eventos e similares as solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, congressos, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros correlatos.

Visando o atendimento das necessidades desta Prefeitura, é fundamental a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos a nível nacional, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada.

As festividades municipais e eventos institucionais, promovida pela Prefeitura Municipal, revela-se como prioridade do Calendário Festivo Cultural e Administrativo Institucional deste Município e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que centenas de pessoas, entre turistas e miradolenses prestigiam o evento.

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial, levando em consideração o desgaste natural dos materiais. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

**3. JUSTIFICATIVA LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 artº 78, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O Valor levantado é oriundo de orçamentos solicitados a empresas especializadas no ramo do objeto acima mencionado e em seu Estudo Técnico Preliminar, juntamente com preços públicos retirados de seus painéis como RADAR-TCE/MT e ferramenta BANCO DE PREÇOS.

**5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**



A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, da Súmula/TCU 247.

#### **Súmula nº 247 TCU:**

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

#### **6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

*A presente Aquisição/Contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.*

[https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_item&i=8663](https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=8663)

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Recursos Proprios das Secretárias interessadas;

- Secretaria de Administração e Planejamento em Geral
- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Secretaria de Desenvolvimento Sustentavel
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria de Fazenda
- Secretaria de InfraEstrutura
- Gabinete do Prefeito

#### **08. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis**, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via email da licitação.

#### **09. DA HABILITAÇÃO**



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021 inciso I e III w no art. 63 inciso I, III e IV.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades;

- Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Mirassol D'Oeste por prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, ou não fornecer o material alegando não ter assinado a Ata/Contrato lembre do compromisso firmado com o Pregoeiro durante a sessão e sua responsabilidade de acompanhamento do mesmo, podendo ter garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções;

### *Advertência.*

1. **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
2. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
3. **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a Prefeitura de Mirassol D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Mirassol D'Oeste pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do



proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O Setor de Pagamentos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## **12. GARANTIA DOS PRODUTOS**

Os equipamentos/produtos deverão ter garantia, e estar assegurados com toda segurança sem prejuízo de pessoas. E também equipamentos de segurança de todos que estão à trabalho.

Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problemas sempre que solicitado.

## **13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;
- b) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.
- c) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- d) Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- f) Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- g) A Contratada deverá fazer a instalação dos Palcos e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
- h) Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura.
- i) Para fins de identificação e credenciamento, assim como para a vestimenta do uniforme e a preparação do material utilizado nos serviços, a empresa deverá apresentar os profissionais ocupantes dos postos de trabalho à Secretaria Demandante juntamente com o responsável do Evento, com no mínimo 1 (uma) hora antes do início do evento, na quantidade acertada para o evento. Estes profissionais deverão estar devidamente uniformizados, em padrão convencional e adequado ao evento realizado.
- k) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento serão de responsabilidade da Contratada.
- l) A empresa deverá informar um contato, com nome e número de telefone, de pessoa responsável pela execução do objeto solicitado.

## **14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**



- a) Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição do objeto pretendido;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- f) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- g) Será considerado para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente realizado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- h) A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário acima citado, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e utilizados.

## **15. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

A Participação de Empresas no certame deste Termo de Referência terá exclusividade de participação às empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso de itens abaixo do que a lei permita. Caso contrário será de ampla concorrência.

## **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Almoarifado (pelas entregas dentro do prazo, marca, quantidades e descrição conforme item e Termo de Referência), e pelo representante Gestor de Atas no quesito0 (reequilíbrio financeiro, seguir ordem de classificados, alteração de valores e fornecedores via sistema e publicação do ato), e juntamente com agente de contratação e o setor jurídico para devida e qualquer ação de orientação geral, notificação e encaminhar para autoridade superior para penalidades( quando for o caso).

## **17. DESCRIÇÃO E ORDEM DOS ITENS**

A descrição dos itens e ordem na plataforma para inserção de propostas é a contida na Lista de Produtos com preço médio do Sistema Informatizado Fiorilli, utilizado pelo Município (Anexo VIII)



ANEXO VIII

Lista de Produtos com preço médio (Sistema Fiorilli)

AS LICITANTES NÃO ENQUADRADAS COMO ME/EPP PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA SOMENTE PARA OS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA ULTRAPASSE R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME VALORES ABAIXO:



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 6

### Licitação: 000081/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	089.016.191	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA	QUILOGRAMA	1.940	20,20	39.188,00
2	089.016.192	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM CUBOS	QUILOGRAMA	1.020	22,80	23.256,00
3	004.405.521	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO DE CENARIO, COM EQUIPE TECNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	131	8.699,46	1.139.629,26
4	004.406.061	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO ILUMINACAO, PARA 10 MIL PESSOAS, COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS, 160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTER, COM 04 VIAS, 48 REFLETORES, FOCO 1 DE 1000 WATTS, 24 REFLETORES, FOCO 5 DE 1000 WATTS, 32 ACL 04 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 12 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHOES SEGUIDORES DE 1200W, 06 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMACA NO MINIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 72 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / MAIN POWER, DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, TRELICAS E MEIO BOX EM ALUMINIO, 15 MEIO-BOX TRUSS, 44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30, 1 METRO, 06 PECAS SLEEVE, 06 PECAS PAU-DE-CARGA, 06 PECAS BASE TUBULAR, 24 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS, 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 06 BALDES.	DIARIA	88	6.505,36	572.471,68
5	004.413.300	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PISO ENTIDERRAPANTE, INDENTIFICACAO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILACAO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, ALTURA 2.200MM## LARGURA 1.100MM## PROFUNDIDADE 1.150MM## ASSENTO 450MM## TANQUE 220 LITROS, SUCCAO DE DEJETOS A VACUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	DIARIA	1.005	265,45	266.777,25
6	004.413.429	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CAIXA TERMICA, DE CHAPA GALVANIZADA INTERNA E EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 45 L POR CAIXA TERMICA	DIARIA	320	106,00	33.920,00
7	004.413.229	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CAMARIM, MEDINDO 4,00 X 3,00M, MONTADO EM DIVISORIA COM PAINELIS TS, CLIMATIZADO, COM PISO E COBERTA.	DIARIA	148	3.370,66	498.857,68
8	004.413.309	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO GERADOR DE ENERGIA, DE 180 KWA, COM COMBUSTIVEL PARA 10 HORAS DE USO DIARIO NO PERIODO DO EVENTO.	DIARIA	75	4.110,53	308.289,75
9	004.413.064	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PALCO, MEDINDO 10,00M DE FRENTE, 10,00M DE PROFUNDIDADE E 5,80M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE BOX-TRUSS DE ALUMINIO, COM SAPATAS DE SUSTENTACAO P-30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	66	7.204,86	475.520,76
10	004.413.085	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PALCO, MEDINDO 6,00M DE FRENTE, 6,00M DE PROFUNDIDADE E 4,00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE BOX TRUS DE ALUMINIO, COM SAPATAS DE SUSTENTACAO P-30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	41	3.553,73	145.702,93
11	004.413.198	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PALCO, MEDINDO 8,00M DE FRENTE, 11,00M DE PROFUNDIDADE E 8,00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA BOX TRUSS DE ALUMINIO, COM SAPATAS DE SUSTENTACAO P-30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	44	4.954,60	218.002,40
12	004.413.349	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - TIPO PISO TABLADO, MEDINDO 2,00X1,00X0,10M, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNIDADE	350	177,20	62.020,00
13	007.704.148	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO SERVICO DE DECORACAO PARA EVENTO DE MEDIO E GRANDE PORTE, COMO ELABORACAO E EXECUCAO PARA CRIACAO DE ESPACOS PARA RECEPCAO, COM MONTAGEM DE LOUNGES, SALAS DE VISITAS, REUNIOES, GABINETE ENTRE OUTRAS, COMPREENDENDO MOBILIARIO ESPECIFICO	UNIDADE	60	4.394,00	263.640,00
14	007.704.147	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO SERVICO DE DECORACAO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, COMO ELABORACAO E EXECUCAO PARA CRIACAO DE ESPACOS PARA	UNIDADE	91	4.750,00	432.250,00



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 6

### Licitação: 000081/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		RECEPCAO, COM MONTAGEM DE LOUNGES, COMPREENDENDO MOBILIARIO ESPECIFICOS				
15	007.707.935	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO CAMARIM, COM CAFE, LEITE, AGUA MINERAL COM E SEM GAS EM COPO DE 250 ML, AGUA DE COCO, ACHOCOLATADO, 2 TIPOS DE SUCO, 4 TIPOS DE REFRIGERANTE (INCLUINDO LIGHT) EM LATA, ENERGETICO, ISOTONICO, ACUCAR, ADOCANTE, GELO, FRUTAS TROPICAIS DA EPOCA, TABUA DE FRIOS, 2 TIPOS DE TORTAS, DOCES E SALGADOS DIVERSOS, MINISANDUICHES (NORMAL E LIGHT) E BARRA DE CEREAL,SEM LOCACAO DE ESPACO	UNIDADE	126	5.860,00	738.360,00
16	006.603.069	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MONTAGEM DE PALCO TIPO TENDA PIRAMIDAL 5MX5M COM FECHAMENTO LATERAL.	DIARIA	632	2.618,00	1.654.576,00
17	007.719.124	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO COBERTURA DE EVENTO	DIARIA	100	2.000,18	200.018,00
18	006.603.665	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO TRANSFORMADOR DE 225 KVA, 15 KV, 60 HZ, AT 13,8KV, BT 380/220V, PARA SUBESTACAO ELETRICA	DIARIA	118	5.160,00	608.880,00
19	006.601.132	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTAL, CONFECCIONADO EM ACO GALVANIZADO A20, MEDINDO 2,5 X 4,0M	UNIDADE	83	5.825,00	483.475,00
20	004.405.551	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO TELAO EM LEDS SCREAM, ESPESSURA 7MM, ALTA RESOLUCAO COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, Q-30, MEDINDO 4,00M X 3,00M.	DIARIA	160	4.128,78	660.604,80
21	004.410.281	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - CADEIRA PLASTICA COM BRACO LOCACAO POR CADEIRA	DIARIA	12.100	5,84	70.664,00
22	004.410.282	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - CADEIRA PLASTICA SEM BRACO LOCACAO POR CADEIRA	DIARIA	10.700	6,29	67.303,00
23	004.410.126	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA 10X10 METROS, COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT AND DAY COM BLACKOUT, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, COM ESTRUTURA METALICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXOES EM ACO, PES DE SUSTENTACAO EM TUBO	DIARIA	324	2.072,24	671.405,76
24	004.410.111	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 3,00M	DIARIA	460	272,42	125.313,20
25	004.410.110	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 5,00 X 5,00M	DIARIA	694	422,04	292.895,76
26	004.410.283	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - MESA PLASTICA LOCACAO POR MESA	DIARIA	4.450	9,23	41.073,50
27	004.406.063	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO LOCACAO DE SERVICO DE SONORIZACAO PARA ATENDER 1000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY, 02 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 04 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 10 PEDESTAIS GIRAFAS, 06 REGUAS DE ENERGIA, 10 MICROFONES COM FIO E 05 SEM FIO, 30 CABOS DE AUDIO XLR	DIARIA	95	3.396,80	322.696,00
28	004.405.148	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZACAO SEM ILUMINACAO PARA EVENTO, COM INSTALACAO,COM MANUTENCAO.	DIARIA	69	4.192,38	289.274,22
29	008.821.576	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCENDIO	DIARIA	402	364,83	146.661,66
30	008.821.368	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR	DIARIA	167	1.349,71	225.401,57
31	008.821.109	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR TECNICO DE AUDIO E VIDEO	DIARIA	124	1.540,00	190.960,00
32	008.821.481	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PIPOQUEIRO	UNIDADE	124	755,00	93.620,00
33	003.001.040	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA - 10 HORAS DIARIAS,DO TIPO EVENTUAL	UNIDADE	710	358,53	254.556,30
34	008.821.122	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM INSALUBRIDADE	DIARIA	290	1.600,00	464.000,00
35	004.413.433	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BRINQUEDO INFLAVEL, MODELO TOBOGAM,EM PLASTICO KP1000 E SP1500, MEDINDO 4,70X7,00M	DIARIA	191	1.665,00	318.015,00
36	004.416.040	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - PULA PULA (12 ANOS)	DIARIA	191	522,86	99.866,26
37	004.416.041	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CAIXA TERMICA, EM CHAPA GALVANIZADA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 LITROS	DIARIA	298	197,50	58.855,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

**Lista de Produtos com Preço Médio**

Página 3 de 6

**Licitação: 000081/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
38	006.601.185	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - PORTICO PARA ENTRADA E SAIDA DE EVENTO EM ESTRUTURA PADRAO, COM GRIDE MEDINDO 3,0X2,0M	UNIDADE	180	1.975,00	355.500,00
39	004.405.555	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO PAINEL DE LED, MEDINDO (10,00 X 3,00)M.	UNIDADE	82	10.800,00	885.600,00
40	004.410.183	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO KIT MOBILIARIO CAMARIM, COMPOSTO POR: SOFA 03 LUGARES, PUFF, MESA DE CENTRO, MESA COM CADEIRAS, MESA DE APOIO, ARARA DE ROUPA, ESPELHO E UTENSILIOS DECORATIVOS, COM INSTALACAO E MANUTENCAO	UNIDADE	92	3.495,30	321.567,60
41	004.410.176	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - TABLADO COM RAMPA DE ACESSO MED. (7,00 X 4,00 X 0,10)M, COM PISO MADEIRITES PLASTIFICADOS DE 14MM, PES DE SUSTENTACAO CONFECCIONADOS EM TUBO DE 2.1/2 COM TRAVAS ANTI-BALANCO EM TUBO.	UNIDADE	87	1.681,25	146.268,75
42	004.405.140	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTO, COM INSTALACAO, COM MANUTENCAO.	UNIDADE	74	4.679,43	346.277,82
43	004.405.137	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DE TRANSMISSAO SIMULTANEA PARA PALCO DE MEDIO PORTE, COMPOSTA POR TELA, CAMERA HDV, DVD PLAYER, SUPORTE PARA PROJETOR, PROJETOR MULTIMIDIA 7000 ANSI LUMENS E CABEAMENTO NECESSARIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	UNIDADE	80	7.574,00	605.920,00
44	108.006.021	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ANIMADOR DE EVENTOS	DIARIA	105	2.710,25	284.576,25
45	003.001.053	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA - DO TIPO SEGURANCA PESSOAL E COLETIVA E SEGURANCA DESARMADA, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS COM COMPROVACAO EM REALIZACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA	DIARIA	525	300,17	157.589,25
46	004.408.937	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO - TRIO ELETRICO PARA PROPAGANDA COM ESTRUTURA DE FERRO, 1 TECNICO RESPONSAVEL, SONORIZACAO PARA OS 4 LADOS, COMPOSTA POR NO MINIMO: 08 ALTO FALANTES DE 15 E 08 AUTOFALANTES DE 12, 08 CORNETAS, 08 TWITER, 03 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS, MESA DE 12 CANAIS, 01 INVERSOR DE 12 KVA	DIARIA	54	7.193,33	388.439,82
47	108.005.019	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO ESPETACULO DE HUMOR, EXECUTADO COM UM COMEDIANTE, COM 01 MICROFONE SEM FIO E 01 PEDESTAL	HORA	180	11.580,00	2.084.400,00
48	008.806.158	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA, INDIVIDUAL, COM CACHE	HORA	66	6.716,67	443.300,22
49	008.806.194	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO BANDA MUSICAL, COM INSTRUMENTOS E ESTRUTURA DE SOM PROPRIA.	HORA	36	7.511,38	270.409,68
50	108.006.017	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO GRUPO MUSICAL, COM ATE 10 COMPONENTES E SOM PROPRIO, PARA APRESENTACAO DE MUSICAS POPULARES, COM CACHE	DIARIA	36	33.100,00	1.191.600,00
51	004.413.464	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PAR FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 5,00X5,00M	DIARIA	460	85,33	39.251,80
52	004.413.465	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PAR FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 10,00X10,00M	DIARIA	160	213,33	34.132,80
53	008.806.189	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO, SEM CACHE.	UNIDADE	61	18.737,29	1.142.974,69
54	072.005.267	ELEMENTO DE DECORACAO NATALINA - SACO DE PRESENTES VERMELHO COM FITA DOURADA, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MINIMO: 1,39M DE ALTURA X 1,23M DE LARGURA X 1,18M DE PROFUNDIDADE / MAXIMO: 1,49M DE ALTURA X 1,33M DE LARGURA X 1,28M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTETICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE.	UNIDADE	188	5.895,45	1.108.344,60
55	072.005.269	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BONECOS DE NEVE, BIDIMENSIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10M DE ALTURA X 1,60M DE COMPRIMENTO X 3,05M DE LARGURA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTETICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UNIDADE	92	4.521,50	415.978,00
56	072.005.278	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CASCATA EM LED, CONFECCIONADAS COM 378 MICROLAMPADAS BRANCO QUENTE, COM FIO ELETRICO BRANCO 2 X 0,5MM, MEDINDO 3,80M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE QUEDA ASSIMETRICA. A CASCATA POSSUI 228W DE POTENCIA.	UNIDADE	2.042	1.519,24	3.102.288,08



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 4 de 6

### Licitação: 000081/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
57	072.005.275	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDAO DE LED BLINDADO 220V 100 LAMPADAS BRANCO MORNO (11M COMPRIMENTO 10M DE LAMPADAS + 1M DE CABO) COM 100 LAMPADAS MORNAS, FIO BRANCO, COM 3 FIOS DE 2MM, LAMPADA DE 7MM. TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPACAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LAMPADAS. 12W. BIVOLT.	UNIDADE	5.082	847,98	4.309.434,36
58	072.005.277	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DO TIPO CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS. POTENCIA MINIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSAO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORCA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXAO) E 5 CAPAS TERMINACAO 13 MM. LEDS DISPONIVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO/WARM, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO E ROSA.	UNIDADE	94	1.025,82	96.427,08
59	072.005.273	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PACOTE DE BOLA DE NATAL, PLASTICO, 20 CM.	UNIDADE	192	747,31	143.483,52
60	072.005.268	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PACOTE DE PRESENTE, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90M DE ALTURA POR 0,70M DE LARGURA POR 0,70M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UNIDADE	192	1.836,49	352.606,08
61	072.005.271	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PLACA FELIZ NATAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,05M DE ALTURA X 3,85M DE LARGURA X 0,15M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTETICO E VERNIZ AUTOMOTIVO, CONTORNADA COM FESTA ARAMADO E MICRO LAMPADAS, FIGURA LUMINOSA DE ARABESCOS COM ESTRELAS, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA	UNIDADE	47	2.812,37	132.181,39
62	072.005.272	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO ANJO TOCANDO CORNETA ARAMADO, TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDO COM ARAMES DE ALUMINO, PINTURA EM EPOXI NA COR BRANCA, APLICACAO DE LAMPADAS DE LED BRANCAS, COM FIO BRANCO OU MORNO (MEDIDA DO FIO: 2X0,5 MM²). MEDIDA: 2,85 M DE ALTURA X 0,01M DE LARGURA X 1,30 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	87	2.736,36	238.063,32
63	072.005.270	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO BONECO DE NEVE SENTADO, TRIDIMENSIONAL, PINTURA COLORIDA COM PREDOMINANCIA DAS CORES BRANCO E VERMELHO, MEDINDO: 1,65M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,05M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTETICO E VERNIZ AUTOMOTIVO	UNIDADE	92	2.660,17	244.735,64
64	072.005.274	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO CORDAO, COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR AZUL COM FIO BRANCO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATE 5 CONJUNTOS, 220V. POTENCIA DE NO MINIMO DE 3W.	UNIDADE	5.082	85,02	432.071,64
65	072.005.276	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO CORDAO, COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR AZUL COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATE 5 CONJUNTOS, 220 V. POTENCIA DE NO MINIMO 3 W.	UNIDADE	5.082	91,19	463.427,58
66	004.405.498	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - 01 MESA DE LUZ COMPUTADORIZADA DMX 512-48/96 CANAIS COM LUMINARIA OU SIMILA, 036 CANAIS DE DIMMERS DE 4000W POR CANAL OU SIMILAR## 20 REFLETORES PAR 64 COM GARRA E PORTA GELATINA OU SIMILAR## 04 REFLETORES SET LIGHT OU SIMILAR## 02 REFLETORES ELIPSO ETC 360- 575W/ 220V COMPLETO OU SIMILAR## FILTRO DIFUSOR TABELA DE CORES ROSCO OU SIMILAR## 2 MOOVINS HEAD SPOT 575 OU SIMILAR## 2 GLOBOS OU SIMILAR##	UNIDADE	112	5.541,00	620.592,00
67	004.405.512	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - 02 MESAS COMP 2048 CANAIS AVOLITE PEARL 2004GRAMA LIGHT,HOG 3 OU S.##64 CANAIS DE DIMMER C/ 4000WATTS CANAL SIMILAR##120 REFLETORES PARES 64 F 1,2 E 5 24REF. LOCALIGHT OU S. 24 REF. SET LIGHT,16 REF. ELIPS. IRES PORTA GLOBO,45 FOLHAS ROSCO DIVERSOS,2 MAQUINAM DE FUMACA MARTIN ZR 33F 100,ROSCO,LEMAITRE 2 CAN. SEG. HMI 1200,24 BOX STRUSS##60METROS DE Q 30##4 MOTORES ELETRICO 1 TONELADA ELEVACO DO GRID 02 ARQ. MULT.	UNIDADE	110	7.825,00	860.750,00



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 5 de 6

### Licitação: 000081/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		NOCT. 2500- 2 ARQ.NOCT. 2500COLORADO 2500##16MOV. GIOTTO 1200 SPOT SPOT,DTS XM 1200##MA				
68	004.413.432	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - MÊS DO TIPO BANHEIRO QUIMICO,COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PISO ENTIDERRAPANTE, INDENTIFICACAO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILACAO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, ALTURA 2.200MM## LARGURA 1.100MM## PROFUNDIDADE 1.150MM## ASSENTO 450MM## TANQUE 220 LITROS, SUCCAO DE DEJETOS A VACUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	MÊS	240	930,54	223.329,60
69	004.413.434	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DIARIA DO TIPO PALCO,MEDINDO 12,00M DE FRENTE,12,00M DE PROFUNDIDADE E 8,80M DE ALTURA,EM ESTRUTURA BOX TRUS DE ALUMINIO,COM SAPATAS DE SUSTENTACAO P-30,COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	20	6.693,51	133.870,20
70	004.413.122	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - UNIDADE DO TIPO PALCO,MEDINDO 12,00M DE FRENTE,12,00M DE PROFUNDIDADE E 8,80M DE ALTURA,EM ESTRUTURA BOX TRUS DE ALUMINIO,COM SAPATAS DE SUSTENTACAO P-30,COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNIDADE	90	10.114,08	910.267,20
71	077.060.230	PRESEPIO - DE 105* CM, FABRICADO EM RESINA NATURAL, COMPOSTO POR 12 PECAS, MENINO JESUS NAO E FIXO NA MANJEDOURA, MEDIDAS (ALTURA): ANJO 100CM, BURRO 60CM, JOSE 105CM, MARIA 69CM, MANJEDOURA 48CM, MENINO JESUS 45CM, OVELHA (02) 42CM/42CM, PASTOR 69CM, REIS MAGOS (03) 105CM/105CM/70CM, VACA 60CM.	UNIDADE	20	8.533,33	170.666,60
72	006.605.355	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, PARA SUBESTACAO ELETRICA	DIARIA	55	3.956,33	217.598,15
73	006.601.095	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO EM POLIPROPILENO COM DIMENSOES MINIMAS DE 1,20X2.00X1.20M, COM CAPACIDADE MINIMA DE 220 LITROS DE DEJETOS	DIARIA	736	323,07	237.779,52
74	006.605.382	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO DECORACAO NATALINA	HOMEM/DIA	134	6.212,50	832.475,00
75	006.601.196	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO PALCO COM ESTRUTURA METALICA TUBULAR MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO COM 2M DE ALTURA DO PISO AO SOLO. COM AREA CORRESPONDENTE AO PALCO DE 8M DE BOCA E 8M DE FUNDO, TODA AREA EM CARPETE NA COR PRETA, PAS DE 1,5M DE LARGURA, UMA ESCADA COM CORRIMAO E COM HASTE DE ATERRAMENTO. TODO PALCO COBERTO COM LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCA, FECHAMENTO DAS LATERAIS E DO FUNDO DO PALCO EM LONAS NIGHT AND DAY NA COR BRANCA. AREA DE PRODUCAO MEDINDO 72M2.	UNIDADE	74	6.875,00	508.750,00
76	004.405.014	SERVICO DE LOCACAO DE BOMBAS, MOTORES E ELETROMECHANICOS - DO TIPO TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 225KVA DE POTENCIA, TENSAO DE ENTRADA DE 13.800 VOLTS, TENSAO DE SAIDA DE 380/220 VOLTS,SEM MANUTENCAO	DIARIA	25	4.675,00	116.875,00
77	004.410.089	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO LOCACAO DE POLTRONA ALCOCHOADA NA COR BRANCA.	DIARIA	77	644,60	49.634,20
78	004.410.285	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 3,00M	MÊS	70	681,88	47.731,60
79	004.410.286	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 5,00 X 5,00M	MÊS	450	846,24	380.808,00
80	004.410.196	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - TIPO CAMAROTE, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO (12,00 X 6,00 X 1,10)M (L X P X A) (VARIACAO PERMITIDA: 5%), COM COBERTURA EM LONA DE PVC	DIARIA	60	10.609,00	636.540,00
81	004.405.292	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PAINEL DE LED, MEDINDO 4,48M X 2,68M, COM RESOLUCAO DE 7MM VIRTUAL, 02 NOTEBOOKS, COM PROCESSADOR 2.2 GHZ CORE 2 DUO, 4GB RAM, HD DE 250GB COM REPRODUTOR E GRAVADO DE CD E DVD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, 03 CAMERAS HDV, 01 DVD PLAYER QUE REPRODUZA CD, DVD E MP3, 01 MESA DE CORTE, 03 MONITORES 10', 02 TeloES MEDINDO 6,00M X 4,00M EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS, 02 PROJETOES DE 7000 ANSI LUMENS E CABEAMENTO NECESSARIO,COM MANUTENCAO CORRETIVA.	UNIDADE	59	6.498,29	383.399,11



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

**Lista de Produtos com Preço Médio**

Página 6 de 6

Licitação: **000081/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
82	004.405.566	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - UNIDADE DO TIPO SISTEMA DE SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTO, COM INSTALACAO,COM MANUTENCAO.		26	4.668,28	121.375,28
83	108.006.022	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DJ	HORA	182	2.020,00	367.640,00
Total ->					<b>323.236,76</b>	<b>39.114.932,17</b>